



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/AUDIN/UFGS/2017

Tipo de Auditoria	Operacional/Acompanhamento da Gestão
Exercício	2017
Unidade Auditada	UFFS
UG	158517
Tema/Processo/ Macroprocesso	Controles de Gestão/Gestão de Riscos
Período de Realização	Setembro de 2017 a Dezembro de 2017
OS nº	13/AUDIN/UFGS/2017
Processo nº	23205.003568/2017-38

Equipe de Auditoria	
Taíz Viviane Dos Santos (planejamento/supervisão/execução)	Auditara-chefe
Marisa Zamboni Pierezan (apoio)	Assistente da Auditoria Interna

A Auditoria Interna da UFGS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 13/AUDIN/UFGS/2017, de 18 de setembro de 2017, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório Final de Auditoria.

Salienta-se que a Auditoria Interna é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela Auditoria Interna não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

I – ESCOPO DE TRABALHO

O escopo deste trabalho se limita na verificação sintética¹ da implantação da Política de Gestão de Riscos da UFFS, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

A análise se dará com base nas informações contantes no site da UFFS e através de manifestações da gestão e dos principais setores/servidores envolvidos em respostas às solicitações de auditoria.

II – OBJETIVOS

Esta ação de auditoria tem como objetivo verificar a implantação da Política de Gestão de Riscos da UFFS em observância quanto à implantação da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016.

No decorrer da auditagem algumas questões-chave serão analisadas, às quais foi atribuído o *status* de objetivos específicos, quais sejam:

- Verificar a observância quanto à implantação da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016.
- Verificar o estágio de implantação da Política de Gestão de Riscos da UFFS e como ela está sendo implementada.
- Orientar quanto à importância da implantação da Política de Gestão de Riscos na UFFS, tratada na referida normativa.

III – RESULTADO DOS EXAMES

O presente relatório demonstrará os resultados dos exames a partir dos seguintes aspectos: 1. Relato Gerencial 2. Análise da Auditoria Interna.

Para a inspeção foram emitidas as seguintes Solicitações de Auditoria:

- ✓ SA 77/AUDIN/UFFS/2017, de 16 de outubro de 2017.
- ✓ E-mail de 14/11/2017, informações complementares à SA 77/AUDIN/UFFS/2017.
- ✓ SA 79/AUDIN/UFFS/2017, de 17 de novembro de 2017.

1 Tende a ser resumido e sucinto. Antônimo de analítico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

Para a realização dos trabalhos foram utilizadas as seguintes técnicas:

- Indagação Escrita e Oral.
- Análise de informações disponibilizadas no site oficial da UFFS e em resposta às solicitações de auditoria.
- Análise Legislativa e Normativa.

IV – LIMITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos da auditoria interna estão limitados ao conhecimento técnico da equipe da AUDIN, às informações disponíveis no site oficial da UFFS e às informações repassadas pela gestão e/ou setores e servidores em respostas às solicitações de auditoria.

V – CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O TEMA AUDITADO

A IN Conjunta nº 1, de 10/05/2016 (MP/CGU) estabelece, formalmente, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, o dever de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança.

Conforme instrui a referida normativa, as auditorias internas se constituem na terceira linha de defesa, uma vez que são responsáveis por proceder a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão e da supervisão dos controles internos (primeira e segunda linha de defesa, respectivamente).

A instrução normativa prevê dois tipos de monitoramento quanto à estrutura de controles internos da gestão, quais sejam: 1) Monitoramento contínuo e 2) Avaliações específicas.

O monitoramento contínuo é o monitoramento realizado pela própria gestão, enquanto as avaliações específicas são as realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo. Entre as avaliações específicas se encontram as avaliações realizadas pela auditoria interna.

A auditoria interna, ao longo dos anos, vem exercendo suas atribuições e avaliando os controles internos institucionais para cada ação de auditoria executada. Tais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

avaliações estão expressas nos Relatórios de Auditoria. Ainda, observado que até então não existe a formalização de gestão de riscos para 100% dos processos aditáveis no âmbito da UFFS, a AUDIN busca, de modo paliativo, elaborar seu Plano Anual de Auditoria Interna com base em uma matriz de risco, preestabelecida conjuntamente com as demais IFES do estado de SC e aprovada pela CGU.

Destaca-se que a partir da publicação da IN Conjunta n° 01/2016 a Auditoria Interna da UFFS se reuniu em várias oportunidades, informalmente, como a Pró-Reitoria de Planejamento, mais especificamente com a Diretoria de Planejamento, a fim de discutir e auxiliar/orientar, no possível, quanto às melhores práticas para implantação formal da Gestão de Riscos junto à UFFS.

Também, a partir da publicação da Portaria n° 0301/GR/UFFS/2017², esta auditoria interna, a fim de auxiliar na Gestão de Riscos e Controles Internos da UFFS, passou a encaminhar à PROPLAN (órgão de apoio do Comitê Gestor) todos os relatórios de auditoria interna com a respectiva avaliação dos controles internos do processo/tema auditado. A auditoria interna busca, dentro do possível, avaliar os controles internos com base na metodologia de estrutura do COSO³ que é referência para IN Conjunta n° 01/2016 (seção III do capítulo II / Estrutura de Controles Internos da Gestão e seção III do capítulo III/ Estrutura do Modelo de Gestão de Riscos).

1. RELATO GERENCIAL

1.1 IMPLEMENTAÇÃO DA IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016

A UFFS, a fim de atender à referida instrução normativa, publicou dois importantes documentos, quais sejam: a Portaria n° 0301/GR/UFFS/2017 (março de 2017), a qual estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFFS e institui o Comitê Gestor e a Instrução Normativa n° 009, de 20 de abril de 2017 (PROPLAN), a qual institui o Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Ainda, no decorrer dos trabalhos desta auditoria, publicou-se a Portaria n° 1386/GR/UFFS/2017 a qual designa os membros do Comitê Gestor, sendo eles o Reitor, os Pró-

2 A qual estabelece a Política de gestão de Riscos da UFFS.

3 *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

Reitores e Secretários Especiais.

1.2 DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS – Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017

A Política de Gestão de Riscos da instituição apresenta as diretrizes da gestão de riscos da UFFS (art. 3º), os objetivos (art. 4º), os três níveis (linhas/camadas) de defesa e garante a transparência e a forma participativa (art. 6º).

Estabelece de que forma os controles internos devem ser operados, desenhados e implementados e quais são seus objetivos (arts. 7º a 10).

Dispõe sobre a responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar a gestão de riscos e os controles internos da UFFS, sendo esta responsabilidade do Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno e da Pró-Reitoria de Planejamento, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais nos seus respectivos âmbitos de atuação. Aos demais funcionários e servidores da UFFS, cabe a responsabilidade da operacionalização dos controles internos da gestão e a identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores (art. 11).

Quanto ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno, este é o responsável pelo estabelecimento e acompanhamento do gerenciamento de riscos e deverá ser composto pelo dirigente máximo da UFFS e pelos dirigentes das estruturas a ele diretamente subordinadas e será apoiado pela Pró-Reitoria de Planejamento. Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado. O agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser o gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação, e mitigação do risco (art. 12).

As responsabilidades do Comitê estão no art. 13, sendo que, na opinião desta auditoria, estão parcialmente estabelecidas em conformidade com a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

As instâncias que formam a estrutura de governança estão estabelecidas no art. 14 da referida Portaria.

A referida Portaria estabelece que a operacionalização da Gestão de Riscos da UFFS será realizada a partir do Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controle Interno a ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

elaborado pela Pró-Reitoria de Planejamento sob a supervisão e acompanhamento do Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno (art. 16).

Destaca-se que a estrutura pensada e formalizada pela gestão, observados os documentos apresentados, está ramificada na instituição buscando atingir, a longo prazo, todos os níveis da organização de modo sistêmico. A gestão de risco se encontra em fase inicial, sendo que, já concluídas as fases de criação da Política de Gestão de Riscos e do Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos, a fase atual está no mapeamento dos riscos, observadas as prioridades do Plano Institucional. A gestão informou que, assim que os primeiros resultados estiverem disponíveis, serão devidamente publicizados.

Importante destacar que foi criado, como parte da estrutura da DPLAN/PROPLAN, o escritório de processos, o qual auxilia nas atividades de gestão de risco, pois realiza o mapeamento dos processos que é parte essencial para o mapeamento dos riscos.

Diante do exposto, na opinião desta auditoria interna, de modo geral, a Política de Gestão de Riscos atende a IN Conjunta 01/2016, ressalvadas as recomendações expressas no item 2 deste Relatório.

1.3 DO PLANO INSTITUCIONAL DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO – IN PROPLAN N° 009/2017

De acordo com o Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos *“considerando a impossibilidade de mapear processos e riscos em toda a instituição de maneira simultânea e imediata, priorizou-se aquelas áreas com maior grau de risco já identificados na prática, e que tem seus processos estabilizados e com o trabalho de mapeamento de processos já bastante adiantado”*.

Importante destacar que a UFFS optou pelo *“mapeamento de riscos por processo e não por objetivos, tendo em vista que a opção por processos possibilita uma visão mais clara da probabilidade de ocorrência dos riscos mapeados bem como de seus impactos”*.

Na opinião dessa auditoria, considerando a estrutura institucional e o posicionamento da gestão e servidores no decorrer da implantação da instituição, o mapeamento de riscos por processos e não por objetivos trará melhores resultados e facilitará a gestão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

riscos institucionais, portanto pode ser considerado uma boa prática.

Diante do exposto, o Plano Institucional de Riscos e Controles Internos traz a priorização, na etapa inicial do processo de gestão de riscos, os processos de Compras e Licitações, Assuntos Estudantis e Gestão de Pessoas, sendo que outros processos administrativos e acadêmicos poderão ser priorizados, conforme necessidade percebida pelo comitê gestor de riscos da UFFS.

Resumidamente, a metodologia do projeto de gestão de riscos da UFFS é a aplicação da Matriz de Riscos e Controles – MRC, em cada processo mapeado, analisando a eficácia dos controles internos existentes quanto aos riscos identificados e avaliados nas suas diferentes etapas.

As etapas do projeto de gestão de riscos da UFFS, considerado seu Plano Institucional de Riscos e Controles Internos e a Política de Gestão de Riscos e Controle Interno, a princípio, estão em conformidade com a IN Conjunta 01/2016.

Para a implantação deste projeto de Gestão de Riscos e Controles Internos foram considerados, na metodologia, os componentes do COSO em suas etapas de implementação, quais sejam: ambiente interno ou de controle, fixação de objetivos, identificação dos riscos, avaliação dos riscos, resposta a riscos, atividades de controle interno, informação e comunicação e, monitoramento.

Embora o mapeamento de riscos esteja ocorrendo por processos e não por objetivos, observa-se que o Plano Institucional de Riscos e Controles Internos e a Política de Gestão de Riscos e Controle Interno estão alinhados à estratégia de atuação da UFFS e seus objetivos.

Observa-se que não faz parte deste escopo de auditoria a análise da execução do Plano Institucional, uma vez que o mesmo está em fase inicial de implementação. No entanto, uma das ações de auditoria previstas na proposta do PAINT 2018 é referente ao tema “Assistência Estudantil”, no qual buscaremos incluir em nosso escopo a análise quanto à implementação do Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Diante do exposto, na opinião desta auditoria interna, de modo geral, o Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos está alinhado à Política de Gestão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

Riscos, bem como atende à IN Conjunta 01/2016.

1.4 MATURIDADE DA GESTÃO DE RISCOS NA UFFS

Para a análise do nível de maturidade de Gestão de Riscos na UFFS, aplicou-se, junto à PROPLAN, órgão técnico de apoio do Comitê Gestor, um questionário de avaliação de gestão de riscos (QAGR) o qual tem como fonte o Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos do TCU.

Observa-se que, apesar dessa auditoria entender que o nível de maturidade da gestão de Riscos na UFFS é básico, uma vez que a Gestão de Riscos formal na administração Pública é um tema recente e em implantação, aplicou-se o questionário por dois motivos:

- 1) Ter um ponto de partida para as próximas análises (avaliações específicas – 3ª linha de defesa);
- 2) Evidenciar, de forma instrutiva, ao órgão apoiador do Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos, quais são as principais questões a serem observadas pelo TCU quanto da implementação da Gestão de Riscos. A ideia é que o órgão apoiador faça uma autoavaliação sobre o tema e, assim, possa contribuir ainda mais com o Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos.

Segue no quadro abaixo, resumidamente, o resultado da autoavaliação da PROPLAN/DPLAN.

Critério	%	QAGR Nível de Maturidade – Avaliação Servidores ⁴	QAGR Nível de Maturidade – Avaliação Servidores e Gestores ⁵
Ambiente (Liderança, Políticas e Estratégicas e Pessoas)	40%	27,50	24,16
Processos (Identificação e Análise de Riscos, avaliação e resposta a riscos, monitoramento e comunicação.	30%	17,20	19,41
Parcerias (Gestão de Riscos em Parcerias)	10%	4,64	2,86
Resultados (Melhoria de processos de governança e gestão, resultados chaves de	20%	15	13,57

4 Respondido conjuntamente por 02 servidores.

5 Respondido conjuntamente por 02 gestores e 02 servidores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

gestão de riscos)			
Geral	100%	64,34%	60%
Referencial de Apuração			
Índice de Maturidade Geral		Nível de Maturidade	
0,1 a 20%		Inicial	
20,1 a 60%		Básico	
60,1 a 80%		Aprimorado	
80,1 a 100%		Avançado	

2. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

2.1 DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DA UFFS E DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Constatação 01 – Ausência de homologação do Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno da UFFS na Política de Gestão de Riscos da UFFS e no Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos da UFFS

Causa/Critério/Consequência

A Política de Gestão de Riscos da UFFS e o Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno da UFFS foram estabelecidos/instituídos, simultaneamente, pela Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017, não se encontrando documento de homologação da Política de Gestão de Risco por parte do Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno em momento posterior a sua criação.

Outrossim, a própria Política de Gestão de Riscos delega a operacionalização da gestão de riscos e controle interno será elaborada pela PROPLAN sob a supervisão e acompanhamento do Comitê Gestor de Risco e Controle Interno. A PROPLAN, atendendo a Política de Gestão de Riscos, cria o Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos da UFFS (IN PROPLAN Nº 009/2017), porém, não se encontrou documento de homologação do Comitê quanto ao referido Plano.

Em resposta à solicitação de auditoria a DPLAN/PROPLAN informa que “(...) conforme o Plano de Gestão de Riscos serão priorizadas as atividades meios (Gestão de Pessoas, Compras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

e Licitações e Assistência Estudantil) e fins (Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura)”, no entanto, o Plano de Gestão de Riscos e Controles dispõe que serão priorizadas na etapa inicial: Gestão de Pessoas, Compras e Licitações e Assistência Estudantil e, ainda, que “outros processos administrativos e acadêmicos poderão ser priorizados conforme necessidades percebida pelo comitê gestor de riscos”. Não foi possível compreender se a necessidade de inclusão das atividades fins se deu pelo órgão de apoio (DPLAN/PROPLAN) ou pelo Comitê Gestor.

A Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016 surge com o especial intuito de chamar a atenção para necessidade do gerenciamento de riscos e da implantação de controles internos e destaca a responsabilidade da alta gestão quanto à implantação da governança, gestão de riscos e implantação de controles internos, envolvendo ao máximo, portanto, a alta administração em todas as etapas desse processo de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.

Entre outros artigos que destacam a responsabilidade da gestão, o art. 12 da referida IN, estabelece que “a responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é da alta administração da organização (...)”.

Ainda, entre as competências⁶ do Comitê (que deve ser constituído pela alta administração) está a competência de “aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos”.

A consequência da não homologação/aprovação da Política de Gestão de Riscos e do Plano Institucional de Gestão de Risco da UFFS pelo Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno, poderá invalidar os referidos documentos aos olhos dos órgãos de controle. Ainda, sem a homologação do Comitê fica, o Reitor, como o único responsável pelo documento Política de Gestão de Riscos e o Pró-Reitor de Planejamento pelo documento Plano Institucional de Gestão de Riscos, sendo que nestes documentos está a base inicial da implantação de gestão de riscos de toda a instituição.

Manifestação da Gestão (DPLAN/PROPLAN – 16/11/2017)

A gestão se manifestou no sentido de que o comitê poderá revisar o Plano Institucional e a

⁶ Art. 23, § 2º da Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 10 de maio de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Política de Gestão de Riscos a qualquer tempo, desde que julgue necessário. Ressalta que devido as atividades de gestão de riscos estarem em fase inicial, não há resultados suficientes para apreciar a necessidade de revisão ou ateste dos referidos documentos. Quanto à questão da priorização das atividades fins (ensino, pesquisa, extensão e cultura) a gestão se manifestou que esta demanda está expressa no art. 13 da IN Conjunta nº 01/2016.

Manifestação da Auditoria Interna

Quanto à homologação da Política de Gestão de Riscos e do Plano Institucional, por parte do Comitê, esta auditoria interna entende que estes documentos são os dois primeiros resultados de uma gestão de riscos em implantação, portanto, devem ser homologadas pelo Comitê Gestor.

A AUDIN se manifesta no sentido de que também entende que as áreas-fins da instituição (ensino, pesquisa, extensão e cultura) são os principais processos organizacionais relacionados aos objetivos e missão da instituição e devem ser priorizados no Plano Institucional de Gestão de Riscos, conforme expressa no art. 13 da IN Conjunta nº 01/2016, e, é por este motivo que orienta que estas áreas devem estar expressas no Plano Institucional, junto as outras três áreas de priorização já indicadas no referido Plano.

Recomendação 01 – Apresentar a Política de Gestão de Riscos e o Plano Institucional de Gestão de Riscos, ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno, para que este proceda na avaliação e homologação formal de tais documentos.

Recomendação 02 – O Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno deve apreciar qualquer alteração realizada na Política de Gestão de Riscos e no Plano Institucional de Riscos.

Constatação 02 – Divergência entre as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles, apresentadas no art. 23, § 2º da IN Conjunta nº 1/2016 e as competências/responsabilidades do Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno da UFFS apresentadas no art. 13 da Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Causa/Critério/Consequência

O artigo 23, § 2º da IN Conjunta nº 1/2016 estabelece treze competências/responsabilidade do Comitê de Governança, Riscos e Controles. Por sua vez, a Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017, a qual institui o Comitê de Riscos e Controle Interno da UFFS, apresenta em seu art. 13, dez responsabilidades/competências ao comitê, havendo divergências entre as competências atribuídas pela IN Conjunta nº 1/2016 e as responsabilidades atribuídas pela Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017. Apresentamos as diferenças no quadro abaixo.

<u>IN Conjunta nº 1/2016</u> (art. 23)	<u>Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017</u> (art. 13)
Institucionalizar estruturas de Governança, gestão de riscos e controles internos (II)	I – Avaliar estruturas de Governança, gestão de riscos e controles internos
Promover o desenvolvimento Contínuo e Incentivar a adoção de boas práticas de governança , de gestão de riscos e de controles internos	II – Incentivar a adoção de boas práticas de governança , de gestão de riscos e de controles internos
Garantir aderência às regulamentações, leis códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público (IV)	III – Promover aderência às regulamentações, leis códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público
Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações (VI)	IV – Avaliar a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações
Aprovar política, diretrizes e metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos (VII)	V – Aprovar metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos.
Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público (VIII)	VI – Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público
Liderar e Supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade (IX)	VII – Supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

Estabelecer os limites de exposição a riscos globais, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade (X)	VIII – Avaliar os limites de exposição a riscos globais, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade
Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para o gerenciamento de riscos e implantação dos controles internos da gestão (XI)	IX – Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e processos para o gerenciamento de riscos e implantação dos controles internos da gestão
	X – Executar outras atribuições que venham a ser necessárias à implantação da Gestão de Riscos e Controles Internos na UFFS
Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos (I)	
Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e de controles internos (V)	Não consta.
Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos (XII)	Não consta.
Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê (XIII)	Não consta.

Tais alterações poderão ser questionadas pelos órgãos de controle, uma vez que as alterações, entre elas as verbais, podem prejudicar o atendimento, na íntegra, da implementação da IN Conjunta nº 1/2016, bem como de seus objetivos.

Recomendação 01 – Revisar o art. 13 da Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017, a fim de que seja atendido na íntegra o art. 23 da IN Conjunta nº 1/2016.

2.3 INFORMAÇÕES GERAIS

Informação 01 – Em 23 de novembro de 2017, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.203/2017 de 22/11/2017, o qual dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, devendo os órgãos e entidades se adequarem ao mesmo no prazo de 180 dias, contado da data de entrada em vigor do Decreto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

(23/11/2017).

Informação 02 – Sugere-se incluir no texto da Política de Gestão de Riscos (Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017), sem prejuízo da responsabilidade do Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno e de seu órgão apoiador (PROPLAN), as instâncias responsáveis pela operacionalização da Gestão de Riscos da UFFS, que na opinião desta Auditoria Interna, considerando o Plano Institucional de Gestão de Riscos são:

I – Reitoria.

II – Pró-Reitorias.

III – Secretarias Especiais.

IV – Superintendências e Diretorias.

VII – Direção dos *Campi*.

VII – Coordenações Administrativas e Acadêmicas.

IX – Gestor do Risco, nos termos do art. 20 da IN Conjunta nº 01/2016.

Informação 03 – Orienta-se que seja estabelecido um prazo de execução para o desenvolvimento do Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Interna, pois embora o trabalho seja contínuo e constante, o plano atual apresenta a priorização de três macroprocessos, assim, torna-se importante destacar qual o prazo estipulado para atingir a meta de implementação de gestão de riscos e controles internos destes macroprocessos, sem prejuízos ao texto do Plano que indica que “*outros processos administrativos e acadêmicos poderão ser priorizados conforme necessidade percebida pelo comitê gestor de riscos da UFFS*”.

VI CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a gestão da UFFS está tratando com a devida importância a implementação da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

Relacionamos abaixo, de forma resumida, as constatações expressas no **item 2 desse relatório**, cujas recomendações, em sua maioria, são de cunho estruturantes no intuito de melhorar os procedimentos já implantados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AUDITORIA INTERNA

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3131
audin@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- Ausência de homologação do comitê gestor de riscos e controle interno da UFFS na Política de Gestão de Riscos e no Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos [**Constatação 01, Recomendação 01 e 02**].
- Divergências entre as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles, apresentadas no art. 23, § 2º da IN Conjunta nº 1/2016 e as competências/responsabilidades do Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos da UFFS apresentadas no art. 13 da Portaria nº 0301/GR/UFFS/2017 [**Constatação 02, Recomendação 01**].

Observa-se que, além das constatações em destaque, esse relatório, no corpo de seu texto, traz informações, orientações e observações buscando assessorar a gestão.

Ressalta-se que é de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações, cabendo-lhe aceitar o risco associado caso decida pela não implementação das recomendações emitidas.

Das **manifestações da gestão em relação ao presente relatório**, pedimos a gentileza de nos encaminhar por escrito, bem como por meio do endereço eletrônico audin@uffrs.edu.br no formato “.odt” **até 20 de janeiro de 2018**.

Encaminha-se o relatório final ao Magnífico Reitor, via SGPD, para conhecimento e encaminhamentos, bem como à Controladoria Geral da União em atendimento ao art. 12 da IN/CGU/24/2015 (via e-mail institucional).

Também, encaminha-se o relatório final ao CONCUR e ao CONSUNI-CAPGP, para conhecimento, em atendimento ao art. 13 da IN/CGU/24/2015.

Encaminha-se, via e-mail institucional, à PROPLAN, para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Chapecó, 22 de dezembro de 2017.

Original Assinado

Taíz Viviane Dos Santos

Mat. SIAPE 1827267

Auditora-chefe